

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 511/25, de 04/08/2025

Dispõe sobre a doação de veículos da Fundação Agência das Bacias PCJ, adquiridos com fonte da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União nas Bacias PCJ, e classificados como antieconômicos.

Os Presidentes dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Contrato de Gestão nº 033/ANA/2020, o qual estabelece que compete à Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ, entidade delegatária de funções de Agência de Água, administrar os bens móveis a ela cedidos diretamente pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA ou aqueles adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União para a consecução dos objetivos e metas previstos no Contrato de Gestão e para os projetos no âmbito das Bacias PCJ, seguindo os procedimentos de gestão patrimonial estabelecidos em normativos pela ANA;

Considerando a Resolução ANA nº 94/2021, de 23 de agosto de 2021, a qual dispõe que as entidades delegatárias, previamente à doação dos bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, deverão cientificar o Comitê da Bacia Hidrográfica ao qual prestam suporte técnico e administrativo, e este, deverá se manifestar sobre o procedimento de desfazimento dos bens, cuja autorização será item obrigatório de processo instruído pela entidade com proposta de desfazimento dos bens inservíveis, a ser submetido, para fins de avaliação e aprovação;

Considerando a Portaria ANA nº 389, de 15 de fevereiro de 2022, a qual dispõe que compete às entidades delegatárias apresentar à ANA a proposta de desfazimento de bens patrimoniais inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, executando os procedimentos previstos neste regulamento; doar bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, no âmbito do Contratos de Gestão celebrado com a ANA, desde que previamente autorizadas pelo respectivo Comitê da Bacia Hidrográfica onde atua, observados os procedimentos estabelecidos neste regulamento e, após verificação da conformidade processual pela ANA;

Considerando o relatório da Comissão Especial de Desfazimento de Bens da Agência das Bacias PCJ, instituída pela Portaria nº 27/2021, que avaliou os bens pertencentes ao patrimônio da Agência das Bacias PCJ e os classificou como irrecuperáveis, por apresentarem perda de suas características funcionais e inviabilidade de recuperação econômica;

Considerando a manifestação formal de interesse da Prefeitura do Município de Toledo (MG) e da Prefeitura do Município de Charqueada (SP) em receber os veículos classificados como antieconômicos, adquiridos com recursos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União, conforme previsto na Portaria nº 389/2022 da ANA;

Considerando que a Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ manifestou concordância com os pleitos apresentados por meio do Ofício nº 281/2025, referente à doação do veículo Gol 1136 à Prefeitura do Município de Toledo (MG), e do Ofício nº 280/2025, referente à doação do veículo Gol 1303 à Prefeitura do Município de Charqueada (SP), autorizando a continuidade dos trâmites para o desfazimento e posterior doação dos referidos bens;

Deliberam, *ad referendum* dos plenários dos Comitês PCJ:

Art. 1º Fica a Agência das Bacias PCJ, entidade delegatária de funções de Agência de Água, autorizada a doar os veículos classificados como antieconômicos, adquiridos com recursos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União, nas Bacias PCJ, aos seguintes beneficiários:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



I – Veículo Gol, placa 1136: será doado à Prefeitura do Município de Toledo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.617/0001-01, com sede na Rua Papa João Paulo II, nº 870, Jardim do Lago, CEP 37.630-000, em Toledo-MG.

II – Veículo Gol, placa 1303: será doado à Prefeitura do Município de Charqueada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.732.013/0001-93, com sede na Praça Antônio D’Alprat, nº 01, Centro, CEP 15.315.093, em Charqueada-SP.

Art. 2º A doação será formalizada por meio de Termo de Doação, especificando os veículos, a classificação como antieconômicos, e a aceitação por parte das entidades beneficiárias.

Art. 3º Os entes beneficiários serão responsáveis integralmente pela guarda, transporte, descarte e destinação dos veículos, a partir da assinatura do Termo de Doação.

Art. 4º Os veículos serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo à Agência das Bacias PCJ qualquer responsabilidade quanto à funcionalidade ou vícios ocultos dos mesmos.

Art. 5º Esta deliberação será submetida à ANA para fins de homologação e verificação da conformidade processual.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião plenária dos Comitês PCJ.

MYLENA NASCIMENTO
RODRIGUES:1139428861
1
(assinado digitalmente)
MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CBH-PJ1

Assinado de forma digital por
MYLENA NASCIMENTO
RODRIGUES:11394288611
Dados: 2025.08.05 15:23:02 -03'00'

HELIO DONIZETE
ZANATTA:046954388
44
(assinado digitalmente)
HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Assinado de forma digital por
HELIO DONIZETE
ZANATTA:04695438844
Dados: 2025.08.05 14:49:47 -03'00'

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO - Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 511/25, de 04/08/2025

RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS A SEREM DOADOS

Veículo	<u>Placa</u>	<u>Aquisição</u>	<u>Chassi</u>	<u>Estado de Conservação</u>	<u>Nº do Inventário</u>	<u>Valor da Aquisição</u>	<u>Depreciação</u>
Volkswagen Gol 1.6 Modelo 2009 Prata	EGR 1303	28/01/2011	9BWAB05U59P041017	Antieconômico	400573	R\$ 22.764,00	R\$ 22.764,00
Volkswagen Gol 1.6 Modelo 2009 Prata	EGR 1136	28/01/2011	9BWAB05U19P040608	Antieconômico	400574	R\$ 22.764,00	R\$ 22.764,00



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM DOS COMITÊS PCJ Nº 511/25, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a doação de veículos da Fundação Agência das Bacias PCJ, adquiridos com fonte da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União nas Bacias PCJ, e classificados como antieconômicos. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira – Presidente do CBH-PJ1. Helio Donizete Zanatta – Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL.

(A deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra)